**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3480**

INSTITUI O DIA DO ARTISTA DE RUA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de Outubro de 2021, APROVOU:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Bonita o “Dia do Artista de Rua”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Visando dar publicidade a data escolhida, este dia será divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na administração pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de Outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**